

Publicado no Diário Oficial da União em 9 de abril de 2010

EDITAL

Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2010

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital do Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2010 para todo o território nacional.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o apoio, em âmbito nacional, a projetos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas de teatro, nas modalidades Circulação de Espetáculos e Montagem de espetáculos.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Estão habilitados a participar do Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2010 artistas e produtores independentes, associações, cooperativas, companhias, grupos ou empresas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural;

Parágrafo Único – É vedada a participação de órgãos públicos, escolas e fundações privadas.

- 2.2 Os participantes, a partir de agora identificados como "proponentes", poderão se inscrever como pessoa física ou jurídica, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.
- 2.3 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos, companhias, ou produtores.

Parágrafo Único – O projeto apresentado neste edital não poderá ser inscrito em outro edital da Funarte lançado em 2010.

- 2.4 É vedada a inscrição neste Edital de membros da Comissão de Seleção, de servidores da Funarte ou de servidores do MinC e respectivos terceirizados;
- 2.5 Este prêmio contemplará, parcial ou integralmente 2 (duas) categorias de projetos:

Categoria A: Projetos de circulação de espetáculos;

Categoria B: Projetos de montagem.

- 2.6 O projeto proposto deverá ser executado integralmente em até 250 (duzentos e cinqüenta) dias após a data de depósito dos recursos na conta do contemplado.
- 2.7 No caso de projetos de montagem de espetáculos os proponentes deverão realizar, até o período citado no item 2.6, o mínimo de 10 (dez) apresentações gratuitas ou com ingressos de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais).
- 2.8. No caso de projetos de circulação os proponentes deverão realizar no período citado no item 2.6 no mínimo 10 (dez) apresentações acompanhadas ou não de atividades complementares, incluindo, pelo menos, 2 (dois) Estados e, no mínimo, 4 cidades.

* Este texto não substitui o publicado no D.O.U.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste edital no Diário Oficial da União;



- 3.2 Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data de encerramento.
- 3.3 Somente serão aceitas inscrições de projetos postadas pelo correio (SEDEX ou carta registrada), desconsiderando-se aquelas apresentadas de forma diversa.
- 3.4 Os projetos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ 2010

Teatro Glauce Rocha

Av. Rio Branco, 179 – 6ª andar

Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20040-007

- 3.5 Os projetos deverão ser enviados em 1 (uma) via encadernada, em envelope único, fechado, contendo:
 - a) Formulário de inscrição, disponível no site www.funarte.gov.br, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.
 - b) Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações artísticas a ser realizado.
 - c) Ficha técnica completa.
 - d) Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a Comissão de Seleção em suas decisões.
 - e) Currículo de:
 - Artistas independentes com comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de atividades;
 - Grupos e companhias com comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de atividades;
 - Produtores Independentes com comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de atividades.
 - f) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.
- 3.6 O proponente, no ato da inscrição, deverá optar somente por uma das categorias e um dos módulos financeiros, especificados no item 6.2 deste edital, bem como por uma classificação:
 - a) Artistas Independentes;
 - b) Grupos e Companhias;
 - c) Produtores Independentes.
- 3.7 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.
- 3.8 O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos projetos que deverão ser contemplados com o Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2010 será realizada por uma comissão composta por 10 (dez) membros, sendo 9 (nove) especialistas em teatro, indicados e nomeados em portaria pelo Presidente da Funarte, além da Coordenadora de Teatro da Funarte, que também será responsável pela coordenação dos trabalhos.



- 4.2 A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões.
- 4.3 O resultado final com a relação dos contemplados será divulgado no Diário Oficial da União e no site da Funarte (www.funarte.gov.br).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 São critérios gerais norteadores da avaliação dos projetos a serem contemplados pelo presente Edital:
 - a) Excelência artística do projeto;
 - b) Qualificação dos profissionais envolvidos;
 - c) Viabilidade prática do projeto;
- 5.2 A Comissão de Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir destas diretrizes gerais.
- 5.3 A comissão de seleção definirá a distribuição dos prêmios pela classificação entre artistas independentes, grupos e companhias, e produtores independentes, levando em consideração a demanda e a qualidade dos projetos, respeitando a distribuição pelos módulos e a distribuição por região;

6. DA PREMIAÇÃO

- 6.1 O Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2010 contemplará 34 (trinta e quatro) projetos de circulação de espetáculos e 36 (trinta e seis) projetos de montagem de espetáculos, distribuídos pelas 5 (cinco) regiões do Brasil, totalizando 70 (setenta) projetos contemplados.
- 6.2 A distribuição dos prêmios por região, será realizada da seguinte forma:

CATEGORIA A: CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS

Região Norte – serão contemplados 5 (cinco) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 - 03 prêmios de R\$ 90.000,00

MÓDULO 2 – 02 prêmios de R\$ 150.000,00

O total de premiação na região Norte perfaz o montante de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Região Nordeste - serão contemplados 7 (sete) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 - 04 prêmios de R\$ 90.000,00

MÓDULO 2 - 03 prêmios de R\$ 150.000,00

O total de premiação na região Nordeste perfaz o montante de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

Região Centro-Oeste - serão contemplados 4 (quatro) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 - 02 prêmios de R\$ 90.000,00

MÓDULO 2 - 02 prêmios de R\$ 150.000,00

O total de premiação na região Centro-Oeste perfaz o montante de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).



Região Sudeste – serão contemplados 15 (quinze) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 – 09 prêmios de R\$ 90.000,00

MÓDULO 2 - 06 prêmios de R\$ 150.000,00

O total de premiação na região Sudeste perfaz o montante de R\$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez mil reais).

Região Sul – serão contemplados 4 (quatro) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 - 02 prêmios de R\$ 90.000,00

MÓDULO 2 - 02 prêmios de R\$ 150.000,00

O total de premiação na região Sul perfaz o montante de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

CATEGORIA B: MONTAGEM DE ESPETÁCULOS

Região Norte – serão contemplados 4 (quatro) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 - 02 prêmios de R\$ 60.000,00

MÓDULO 2 - 01 prêmio de R\$ 90.000,00

MÓDULO 3 - 01 prêmio de R\$ 120.000,00

O total de premiação na região Norte perfaz o montante de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Região Nordeste - serão contemplados 9 (nove) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 - 05 prêmios de R\$ 60.000,00

MÓDULO 2 - 02 prêmios de R\$ 90.000,00

MÓDULO 3 - 02 prêmios de R\$ 120.000,00

O total de premiação na região Nordeste perfaz o montante de R\$ 720.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

Região Centro-Oeste - serão contemplados 3 (três) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 - 01 prêmio de R\$ 60.000,00

MÓDULO 2 – 1 prêmio de R\$ 90.000,00

MÓDULO 3 - 01 prêmio de R\$ 120.000,00

O total de premiação na região Centro-Oeste perfaz o montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Região Sudeste – serão contemplados 12 (doze) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 - 03 prêmios de R\$ 60.000,00

MÓDULO 2 - 04 prêmios de R\$ 90.000,00

MÓDULO 3 - 05 prêmios de R\$ 120.000,00



O total de premiação na região Sudeste perfaz o montante de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e guarenta mil reais).

Região Sul – serão contemplados 5 (cinco) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 - 03 prêmios de R\$ 60.000,00

MÓDULO 2 - 01 prêmio de R\$ 90.000,00

MÓDULO 3 - 01 prêmio de R\$ 120.000,00

O total de premiação na região Sul perfaz o montante de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

- 6.3 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 6.2, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.
- 6.4 Os contemplados deverão encaminhar para o mesmo endereço da inscrição (item 3.4) no prazo de até 10 dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União, os seguintes documentos:

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do documento de identidade:
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- d) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

- 6.5 Os contemplados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados;
- 6.6 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção;
- 6.7 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única depositada diretamente na conta bancária (conta corrente) do contemplado.



Parágrafo Único: Os prêmios para pessoa física sofrerão os descontos previstos na legislação vigente à época do pagamento. Atualmente o desconto de Pessoa Física é de 27,5% (vinte e sete e meio por cento).

6.8 As despesas do Programa de Trabalho correrão à conta da Ação: 13.392.1142.4796 — Fomento a Projetos em Artes e Cultura.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Os proponentes contemplados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério da Cultura e da Fundação Nacional de Artes, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição no site da Funarte (www.funarte.gov.br). Deverão incluir também a expressão: "Este projeto foi contemplado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE no Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2010";

7.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o contemplado deverá encaminhar à Funarte, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o seguinte endereço:

PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ 2010

Coordenação de Teatro

Rua da Imprensa 16 / 6º andar - sala 614

Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20030-120

- 7.3 No cumprimento das disposições constantes no subitem 7.1, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.
- 7.4 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal CADIN.
- 7.5 Nos casos de exibições públicas, os proponentes contemplados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O proponente contemplado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte;
- 8.2 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes;
- 8.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital;



- 8.4 O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção;
- 8.5 Na ocorrência de qualquer desses casos, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva guitação.
- 8.6 Os contemplados autorizam, desde já, à Funarte e ao Ministério da Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2010**;
- 8.7 Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados na Coordenação de Teatro da Funarte, até 40 (quarenta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada nesse prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte.
- 8.8 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Presidente da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este Edital;
- 8.9 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Funarte (www.funarte.gov.br);
- 8.10 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico teatro@funarte.gov.br ou pelo telefone (21) 2279-8018.

Este edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

Sérgio Duarte Mamberti
Presidente da Funarte



